



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2215/2008.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 2141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial para viabilizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, da Secretaria Municipal de Educação, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2141, de 06 de dezembro de 2007, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2008, para acréscimo da seguinte rubrica:

**I – Secretaria Municipal de Educação:**

**Unidade:** 004 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – Recursos próprios.

**Função:** 12 – Educação.

**Subfunção:** Ensino Fundamental.

**Programa:** Transporte Escolar.

**Atividade:** Locação de Veículos.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.3.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00

**Art. 2º.** Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Secretaria Municipal de Educação, dentro da **Unidade Orçamentária 006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Convênios**, as dotações orçamentárias especificadas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei n.º. 2141, de 06 de dezembro de 2007.

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
011006.1236100232.075	Reforma de ônibus do Transporte Escolar	543	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2008, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 20 de novembro de 2008.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)